



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183 - CEP 56400

CGC 10.113.736/0001-20

LEI Nº 101 de 14 de Outubro de 1985.

SUMENDA: abre crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 950.000.000 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações abaixo relacionadas:

01.1-3120.....Cr\$:	15.000.000
3132.....Cr\$:	20.000.000
4120.....Cr\$:	5.000.000
01.1-3113.....Cr\$:	15.000.000
3120.....Cr\$:	10.000.000
3132.....Cr\$:	25.000.000
3280.....Cr\$:	10.000.000
01.3-3120.....Cr\$:	15.000.000
3132.....Cr\$:	18.000.000
4120.....Cr\$:	5.000.000
01.4-3111.....Cr\$:	7.000.000
3120.....Cr\$:	60.000.000
3132.....Cr\$:	80.000.000
01.5-3111.....Cr\$:	3.000.000
3120.....Cr\$:	154.000.000
3132.....Cr\$:	150.000.000
4110.....Cr\$:	228.000.000
01.6-3120.....Cr\$:	30.000.000
3132.....Cr\$:	50.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183 - CEP 56400

CGC 10.113.736/0001-20

4110.....C&S:	50.000.000
TOTAL.....C&S:	950.000.000

Art. 2º - Os recursos disponíveis para a abertura de crédito suplementar de que trata a presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 14 de outubro de 1985.

A. A. F. F.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ

PREFEITO.